DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5
PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública - Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.467, DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências."

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 46.909,30 (Quarenta e seis mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção do PROGRAMA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio do PROGRAMA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Capítulo VII, Seções I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Especial, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020530 – Ensino Fundamental - EMEFs

12.361.0150.2060 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 110.000

Total Geral – R$ 46.909,30

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte Dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções do FMAS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 500.000

Total Geral – R$ 46.909,30

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de junho de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 04 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Portarias

PORTARIA Nº 281/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o(a) Sr.(a) MARIANA YAMASHITA GIMENEZ, portador(a) do RG nº 44.195.603-8, classificado(a) em 01º lugar no Concurso Público – Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Pediatra, a partir de 31 de maio de 2019, sob o regime Estatutário.

Eu, ,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 31 de maio de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

MARIANA YAMASHITA GIMENEZ

RG. 44.195.603-8

PORTARIA Nº 282/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PRORROGA, o prazo determinado do contrato do(a) Professor(a), JOSIANE DE CASSIA COMIN PORTEIRO, de 29 de maio de 2019 para até 13 de dezembro de 2019, o(a) qual foi contratado(a) conforme Portaria nº 201/2019 pelo período de 15 de abril de 2019 a 29 de maio de 2019.

Eu, ,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 283/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) DIVINO DA SILVA, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 4287 de 28/05/2019, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2019.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARICELSO PIZETTA, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 27 de maio de 2019 a 25 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 4288 de 28/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 29/11/2017 a 28/12/2017.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 17/12/2018 a 15/01/2018.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 285/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) FATIMA APARECIDA PACCAGNAN, Auxiliar de Creche, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 4336 de 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 12/07/2004 a 11/07/2009.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 23/08/2010 a 21/09/2010.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 286/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANTONIO FERRAREZI, Operador da EBA, usufruir de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 10 de maio de 2019 a 08 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 4338 de 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 11/01/2004 a 10/01/2009.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 05/02/2018 a 06/03/2018.

PORTARIA Nº 287/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANDREA TAZIMA DE CARVALHO, Assistente Social, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 03 a 17 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 4401 de 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 30/01/2011 a 29/01/2016.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 288/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARLI BARBOSA FIORELLI, Servente, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 4405 de 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 289/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA A PEDIDO, o(a) servidor(a) JOSE AUGUSTO DEL VALLE, do cargo de Motorista, em 31 de maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 4412 de 03/06/2019.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA A PEDIDO, o(a) servidor(a) APARECIDA LEONEL DO NASCIMENTO, do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, a partir de 03 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 4424 de 03/06/2019.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal para o Desenvolvimento do Turismo de Santa Rita do Passa Quatro.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - COMTUR de Santa Rita do Passa Quatro fica constituída conforme abaixo:

Presidente: PAULO EDUARDO DIAS BORGO

Vice-Presidente: JOSÉ EDUARDO PADOVANI FILHO

1º Secretário: CELSO CARDOSO DE SIQUEIRA

2º Secretário: RAFAEL LEMOS VIOTTI BERNARDES

1ºTesoureiro: EDUARDO GIOIELLI GRACIOSO

2º Tesoureiro: CLEBER JOSÉ OCTAVIANO

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/ 2019

Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização das turmas do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental - Ciclo I - nas escolas da Rede Municipal de Ensino no Programa Mais Alfabetização.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-(DME) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento a quem interessar o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação, Ofício Circular nº 5/2019/COEF/DICEI/SEB/SEB-MEC.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidadesescolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promovera integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrarar atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 18(dezoito) turmas para atuação dosAssistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetizaçãono âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, a serem distribuídas nas seguintes escolas municipais do Ensino Fundamental:

- EMEF Madre Carmelita – 08 turmas;

- EMEF Francisco Ribeiro –06 turmas;

- EMEF do CAIC Laura Suriani Barbuio – 04 turmas;

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado peloDepartamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro- SP com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Professores das redes com disponibilidade de carga horária

• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou Licenciatura;

• Profissionais com curso de magistério em nível médio;

• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das Universidades públicas e/ou particulares;

• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 142 de 22 de fevereiro de 2018, Ofício Circular nº 5/2019/COEF/DICEI/SEB/SEB-MEC, que instituiu o Programa Mais Alfabetização.

4.2 O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares previstas no item 2.1 deste Edital, no período mínimo de 5 horas semanais, sendo 60 minutos diários por turma.

4.3 Os atendimentos de cada assistente no podem – somando-se todas as turmas - ultrapassar 40 horas semanais ou 08 (oito) turmas.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professoralfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas econdições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2019, das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h.

5.3Integra neste edital o cronograma de datas (Anexo I).

5.4Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5.No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. A ficha será disponibilizada no site da Prefeitura e/ou fornecida pelo Departamento Municipal de Educação no ato da inscrição.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI -Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos quecomprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

c) Formulário para entrega de documentos de comprovação de titulação e experiência, em anexo neste

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

edital (Anexo II) devidamente preenchido.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, sendo 12 no período da manhã e 06 no período da tarde para atuação de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro-SP.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Departamento Municipal de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por análise objetiva dos documentos comprobatórios de titulação e experiência conforme tabela constante neste edital.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização(magistério ou participação em projetos)	02 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Curso de Magistério em nível Médio	01 ponto

7.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

7.5 A Comissão da seleção pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização será composta por 02 membros do Departamento Municipal, um gestor escolar e o Coordenador Local do PNAIC.

7.6 Após a divulgação da classificação, será oportunizada, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, a possibilidade de recurso, a ser analisado pela Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

7.7 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme cronograma previsto no Anexo I por ordem de classificação.

7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver a maior idade

b) Tiver maior experiência comprovada em alfabetização.

7.9 . Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro.

7.10 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de pontuação conforme critérios estabelecidos no item 7.3 e será divulgada em data definida no cronograma deste Edital.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.5 O candidato, tanto no ato da inscrição como na atribuição de turma (em caso de aprovação) poderá se fazer representar mediante a nomeação de um procurador ou por meio de um instrumento de procuração devidamente assinado e reconhecido firma. O procurador devidamente constituído, no ato da inscrição/atribuição deverá apresentar documento de identidade ou outro com reconhecimento válido no território nacional, desde que contenha fotografia, que possibilite o reconhecimento do mesmo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, a ser realizada pelo Departamento Municipal de Educação, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Todas as publicações e divulgações relativas a esse Processo Seletivo serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a saber: santaritadopassaquatro.sp.gov.br

9.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro-SP.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 2019.

Leandro Luciano dos Santos

Prefeito Municipal

Roberta Gracioso Borges Chefer

Diretora do Departamento Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro convida a população em geral para a Audiência Pública que fará realizar no dia 17 de junho de 2019, segunda-feira, às 18h00min, na sede deste Poder Legislativo, sito a Rua José Rodrigues Palhares, nº. 117, onde serão discutidas as diretrizes orçamentárias para APROVAÇÃO do conteúdo do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2020.

Santa Rita do Passa Quatro, 05 de junho de 2019.

Ver. Paulo César Missiatto

Presidente